



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 20 de março de 2017, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o N. D. S. E - Núcleo Desportivo de Santa Eugénia, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma comparticipação financeira de € 2.004,50 (dois mil e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 4 de maio de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
N.D.S.E – NÚCLEO DESPORTIVO DE SANTA EUGÉNIA**

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – O **N.D.S.E – NÚCLEO DESPORTIVO DE SANTA EUGÉNIA**, pessoa coletiva n.º501 456 120, com sede na Rua Arquiteta Maria José Marques da Silva, n.º82, 4750-475, Rio Covo (Santa Eugénia), concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Leonel Enes Peixoto, pelo seu Vice-Presidente, José Domingos do Paço Araújo e pelo seu Tesoureiro, Tomé António Costa da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2016, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo total de execução do programa apresentado na proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo é de 13.175,00€ (treze mil cento e setenta e cinco euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2016/2017, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2016 na Associação de Futebol de Braga (AFB), a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à AFB, nos termos do acordo aprovado em reunião de Câmara entre esta e o Município de Barcelos.

1.1.1. - Esta participação, com o valor de 2.004,50€ (dois mil e quatro euros e cinquenta cêntimos), calculado tendo por base as inscrições do SEGUNDO OUTORGANTE na AFB na época desportiva 2016/2017, tem como finalidade apoiar:

1.1.1.1. - A filiação das equipas inscritas.

1.1.1.2. - As inscrições dos atletas amadores da coletividade, até ao limite de:

a) 25 atletas por equipa para o futebol 11;

b) 15 atletas por equipa para o futebol 7.



c) 12 atletas por equipa para o futebol 5.

1.1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

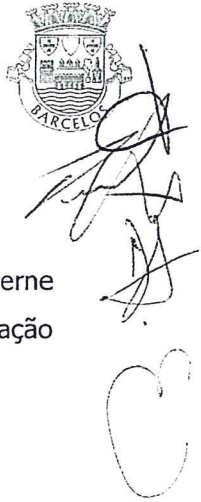
1.2. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada na presente cláusula serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA **(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar o Município de Barcelos nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- i) Divulgar os eventos desportivos da sua responsabilidade no site do Município de Barcelos através da plataforma "Agenda Barcelos";
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, a designar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.



CLÁUSULA SEXTA
(Entidades associadas)

A entidade associadas à gestão e execução do programa de desenvolvimento desportivo, no que concerne ao futebol federado é, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016, a Associação de Futebol de Braga.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA
(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no



artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicação)

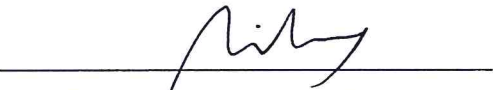
Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Documentos complementares)


Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

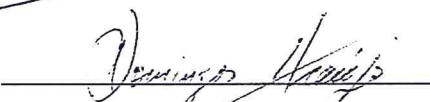
Barcelos, 27 de Maio de 2017

Pel' O Município de Barcelos


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O N.D.S.E – Núcleo Desportivo
de Santa Eugénia


/Leonel Enes Peixoto/
Presidente da Direção


/José Domingos do Paço Araújo/
Vice-Presidente


/Tomé António Costa da Silva/

Tesoureiro
Núcleo Desportivo Sta. Eugénia

do Covo - Sta. Eugénia

Barcelos



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2017

**MEDIDA DE APOIO I - B
APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA FORMAL
NA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES/PROVAS
DE CARÁTER REGULAR**

FUTEBOL

(modalidade)

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

N.D.S.E. - NÚCLEO DESPORTIVO SANTA EUGÉNIA

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. - Pretende divulgar o Município de Barcelos:

Na agenda Barcelos. No site institucional. Nos cartazes. Nos equipamentos desportivos.

Não pretende divulgar o Município de Barcelos. Outro. Descreva:

1.2. - Plano de Atividades:

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/competição	Escalaõ	N.º de atletas		N.º de equipas	Melhor nível atingido no ano/época desportiva anterior (se aplicável)
			Masc.	Fem.		
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL DA 2ª DIVISÃO	JUVENIS	24		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL DA 2ª DIVISÃO	INICIADOS	24		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL DE INFANTIS	INFANTIS	14		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL DE BENJAMINS	BENJAMINS	12	2	1	
SIM	COMPETIÇÃO LÚDICA DE TRAQUINAS	TRAQUINAS	10	2	1	
SIM	COMPETIÇÃO LÚDICA DE PETIZES	PETIZES	8	2	1	
NÃO	4ª LIGA MINI/PETIZES 2016/2017	PETIZES	8	2	1	
NÃO	4º CAMPEONATO TRAQUINAS 2016/2017	TRAQUINAS	10	2	1	



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes Intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA NA ORGANIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO DISTRITAL E COMPETIÇÃO LÚDICA.
ESCOLA ACADEMIA DE SPORTING DE BARCELOS NA ORGANIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS DA 4.ª LIGA E 4.º CAMPEONATO.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.



5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: De 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

Número de sócios com a situação regularizada. 116

Número total de atletas. 98 - Não aplicável.

Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 12 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS (Ex. Manutenção de instalações desportivas; Arrendamento de instalações desportivas a terceiros; Pessoal técnico; Inscrições*; Material desportivo, etc.)	MONTANTE (€)
CUSTOS COM PESSOAL TÉCNICO	7000
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÕES	1800
PRODUTOS DE LIMPEZA E ROUPARIA	800
FARMÁCIA	500
EXAMES MÉDICOS	1000
MARCADOR DE CAMPO	1200
LANCHES DAS EQUIPAS NO FINAL DOS JOGOS	2250
VESTUÁRIO DESPORTIVO	5500
GÁS E ELETRICIDADE	2400
MATERIAL DESPORTIVO DIVERSO	2250
TOTAL:	24700

*Caso tenha pedido apoio ao abrigo da pergunta 10, só deverá colocar as despesas que excedem o apoio previsto por via do acordo entre o Município de Barcelos e a associação em que se inscreve.

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS (Ex. Câmara Municipal de Barcelos; Outras instituições públicas; Quotas dos sócios; Mensalidades/quotas dos atletas; Patrocínios, etc.)	MONTANTE (€)
COTAS SÓCIOS	2400
PUBLICIDADE	2900
VENDAS EQUIPAMENTOS	4500
DOAÇÕES	2900
SORTEIO RIFAS	2500
MENSALIDADES FORMAÇÃO	5500
TOTAL:	20700



PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 30 de Julho de 20 17

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

LEONEL ENES PEIXOTO / PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

/Assinatura/

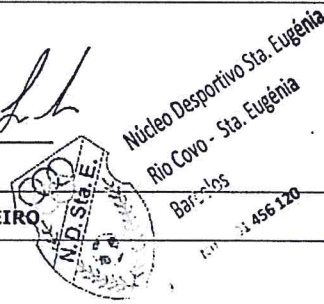
JOSÉ DOMINGOS DO PAÇO ARAÚJO / VICE-PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

/Assinatura/

TOMÉ ANTÓNIO COSTA SILVA / TESOUREIRO

/Nome e Função/



NOTA: Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

INICIADOS

1. Renato Filipe Brito Torres-----08/01/2002
2. Tiago Filipe Carvalho Pereira-----25/02/2002
3. Leonardo José Silva Paço Araújo-----08/04/2002
4. Hélder Gonçalo Ferraz Costa-----15/07/2002
5. Hugo Rafael Silva Loureiro-----11/09/2003
5. José Pedro Lima Ferreira-----01/09/2002
7. Hugo Filipe de Sá Rocha-----18/11/2002
8. Francisco André Braga da Silva-----08/12/2002
9. Rui Miguel Oliveira Ribeiro-----07/06/2002
10. Hélder Miguel Marques Silva-----01/03/2002
11. Telmo do Rosário Dantas Faria-----11/09/2002
12. Alberto Pereira Ribeiro-----30/01/2003
13. Miguel José Ribeiro Domingues-----24/03/2003
14. Tiago Pereira Martins-----06/03/2002
15. Ivo Ari Miranda Palmeira Coelho-----05/08/2002
15. Jorge Miguel da Silva Matos-----
17. Rui Tomé Faria Silva-----20/10/2002
18. João Alexandre Gomes dos Santos-----04/01/2003

Gonçalo Cardoso da Silva-----08/09/2006
Rui Filipe Santos Martins-----
André Manuel Ferreira Ribeiro-----20/08/2004
Diogo Gonçalo Silva Oliveira-----13/12/2004
Luís Pedro Pereira Oliveira-----13/06/2005
Simão Borges Fonseca-----17/11/2007
Paulo Alexandre Campos Simões-----06/11/2005
Luís Manuel Costa Loureiro-----09/09/2005
José Pedro Pinheiro Faria-----08/06/2004
Daniel Silva Ferreira-----16/03/2006
José Pedro Gonçalves Sendim-----12/07/2004
João Rodrigues Sá Pereira-----03/10/2004
João Paulo Cardoso Costa-----06/07/2005

MEMBROS

1. Miguel Neves Ribeiro ----- 03/09/2009
2. Afonso Sousa Martins ----- 11/07/2009
3. João Pedro da Costa Pires ----- 22/09/2009
4. Afonso Daniel Silva Loureiro ----- 10/05/2009
5. Hugo Duarte Dos Santos Coelho---18/11/2009
6. Leandro Santos Fonseca-----
7. Bruno Ferreira Araújo-----23/10/2008
8. Rafael Costa Monteiro-----29/05/2008
9. Tiago Campos Ferreira-----05/06/2008
10. Daniel Dias Coelho-----20/02/2008
11. Leonardo Araújo Azevedo-----
12. Guilherme Esteves Duarte-----
13. João Guilherme Araújo Ribeiro-----24/06/2008
14. Ivo Almeida Henriques-----05/03/2009
15. Maria Faria Duarte-----
16. Afonso Alves Carvalho Silva-----

Santiago Machado Sousa ----- 04/10/2011
Simão Campos Ferreira ----- 23/12/2010
Ruben Miguel Gomes Lopes Costa ---- 24/02/2010
Tomas da Silva Barbosa ----- 02/09/2010
Rui Simão Martins Ribeiro ----- 09/06/2010
João Diogo Coelho Pereira ----- 15/06/2011
Tiago Ribeiro Pereira ----- 30/10/2011
Pedro Miguel Arantes Araújo Silva – 25/11/2010
Rodrigo Alexandre Pontes de Sousa--13/03/2010
Guilherme Silva Faria-----
Afonso Rodrigues Sá Pereira-----01/05/2010